

TRABALHO 60

LEASEBACK: O QUE É? E COMO FUNCIONA?

LUCAS LANHOZO DE PAULA

Como fazer a referência ao citar o trabalho 60

PAULA, Lucas Lanhoso de. Leaseback: o que é? e como funciona?. In: NASCIMENTO NETO, José Osório do; RIBEIRO, Nonie; CANDIOTTO, Lucimara Bortoleto. (Orgs.). *Tecnologia e inovação: limites e possibilidades do metaverso para a pesquisa, extensão e internacionalização*. Anais do Seminário de Pesquisa, extensão e internacionalização. (Regional Centro Sul – SEPESQ e Jornada de Iniciação Científica Estácio). 1. ed. Curitiba: GRD, 2023. ISBN: 978-65-997628-5-7 FATEC | ISBN: 978-65-997628-4-0 ESTÁCIO | DOI: 10.5281/zenodo.7922707

LEASEBACK: O QUE É? E COMO FUNCIONA?

Lucas Lanhoso de Paula

Afinal, o que é Leaseback? Nada mais é do que uma das diversas operações de arrendamento mercantil permitidas pela Lei 6.099/1974. Contudo, o Leaseback detém algumas características próprias que o fazem ser conhecido como “Leasing de retorno”. Para entendermos melhor, vamos exemplificar: suponhamos que a empresa “A” detém um bem, podendo ser um imóvel ou máquina fabril, porém este se encontra com problemas de caixa. Para melhorar sua projeção de fluxo de caixa, é proposto para a empresa “B” um leaseback: a empresa “B” realiza a compra do imóvel/máquina da empresa “A”. A empresa “A”, por necessitar do imóvel/máquina para continuar sua operação, realiza o arrendamento do imóvel/máquina que vendeu para a empresa “B”, fazendo assim o leaseback – de maneira resumida, consiste em vender um bem e alugar ele de volta. Mas qual a lógica por trás desta operação? Simples, essa operação auxilia empresas com dificuldades financeiras a saírem do vermelho, porém sem grandes taxas de juros ou necessidade de atribuir garantias para recebimento de valores, como no caso de empréstimos, tal operação fortalece o caixa da empresa e melhora seus índices econômicos. Você pode estar se perguntando “E a empresa “B”? O que ganha com o leaseback?” Para investidores, pode ser uma alternativa de investimento a longo prazo, utilizado capital para compra de um bem e obtendo retorno através de um aluguel mensal. Em caso de inadimplência, o investidor ainda detém a propriedade do bem, podendo vender ou alugar para outra empresa até obter um retorno significativo em caso de uma boa negociação. Em meio a tantas vantagens, a operação de leaseback deve ser planejada e realizada com cuidado entre ambas as partes. Esta deve ser formalizada em contrato, com cláusulas de segurança, envolvendo inadimplência, multas

contratuais e seus devidos prazos e vigências. Dessa maneira, futuras dívidas e litígios serão evitados.

Palavras-chave: operação de leaseback, arrendamento, investimento, Lei 6.099/1974.

REFERÊNCIAS:

DE IUDÍCIBUS ELISEU MATINS, A. DOS S. S. Manual de Contabilidade Societária. São Paulo: Atlas, 30 março 2022.